

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018

Aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, a Pregoeira, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender o Hospital Municipal Dep. Luis Eduardo Magalhães, Farmácia Básica e demais Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital., com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade de presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME**, estabelecida na Rodovia BR 101, S/N, km 510, Jaçanã, CEP: 45.608-750, Itabuna - BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.311.773/0001-05, neste ato, representada por seu representante legal, a Sra. Ludmila Sepulveda Ribeiro, inscrita no CPF nº 012.666.705-56, portador da CI nº. 08238111-90 - expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua "J" nº 203 – Apto. 402 – Edf. Residencial Palazzo Imperial, Bairro Goes Calmon, em Itabuna/BA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 037/2018.

LOTE 12 – MATERIAIS E INSUMOS PARA USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS C/10	PCT	60	R\$ 8,64	R\$ 518,40
2	CLAMP UMBILICAL - PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	20	R\$ 46,40	R\$ 928,00
3	MULTIVIAS	UND	5.000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
4	OLEO DE GIRASSOL 200ML	UND	300	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
5	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	RL	6	R\$ 48,51	R\$ 291,06
6	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	RL	10	R\$ 69,58	R\$ 695,80
7	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	RL	10	R\$ 95,84	R\$ 958,40
8	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X100	RL	10	R\$ 117,63	R\$ 1.176,30
9	TUBO CIRÚRGICO LATEX NUM. 200 C/ 15METROS	PCT	60	R\$ 18,69	R\$ 1.121,40
10	TUBO CIRÚRGICO LATEX NUM. 202 C/ 15METROS	PCT	60	R\$ 53,44	R\$ 3.206,40
11	TUBO CIRÚRGICO LATEX NUM. 204 C/ 15METROS	PCT	60	R\$ 60,21	R\$ 3.612,60
12	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	UNID	200	R\$ 3,52	R\$ 704,00
13	TUBO ENDOTRAQUIAL ADULTO	UND	300	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
14	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 4,0 COM MANGUITO	UND	150	R\$ 4,56	R\$ 684,00
15	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 4,5 COM MANGUITO	UND	150	R\$ 4,56	R\$ 684,00
16	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 5,0 COM MANGUITO	UND	150	R\$ 4,56	R\$ 684,00
17	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 5,5 COM MANGUITO	UND	150	R\$ 4,56	R\$ 684,00
18	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 6,0 COM MANGUITO	UND	150	R\$ 4,56	R\$ 684,00
19	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 6,5 COM MANGUITO	UND	150	R\$ 4,56	R\$ 684,00
20	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 7,0 COM MANGUITO	UND	150	R\$ 4,56	R\$ 684,00
21	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 7,5 COM MANGUITO	UND	150	R\$ 4,56	R\$ 684,00
22	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8,0 COM MANGUITO	UND	150	R\$ 4,56	R\$ 684,00
23	TUBO ENDOTRAQUIAL N° 8,5 COM MANGUITO	UND	150	R\$ 4,56	R\$ 684,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12					

LOTE 14- MATERIAL PENSO

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	FIXADOR AUTOMATICO RAIO-X	GL	15	R\$ 135,58	R\$ 2.033,70
2	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 20CM	UND	60	R\$ 46,40	R\$ 2.784,00
3	PORTA AGULHA MAYO HEGA 16CM	UND	40	R\$ 27,34	R\$ 1.093,60
4	PORTA AGULHA MAYO HEGA 18CM	UND	40	R\$ 32,91	R\$ 1.316,40
5	POVEDINE DERGEMANTE 1000ML	LT	100	R\$ 29,23	R\$ 2.923,00
6	POVEDINE TOPICO 1000ML 10%	LT	70	R\$ 28,22	R\$ 1.975,40
7	PRESERVATIVO C/LUBRIFICANTE	UND	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
8	PRESERVATIVO S/LUBRIFICANTE	UND	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
9	PROPE DESCARTÁVEL C/50UND	PCT	10	R\$ 13,60	R\$ 136,00
10	REM. ESPARADRAPO 1000ML	LT	7	R\$ 31,10	R\$ 217,70
11	REVELADOR AUTOMATICO RAIO-X 38 LT	KIT	30	R\$ 300,96	R\$ 9.028,80
12	SCALP 21	UND	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
13	SCALP 23	UND	6.000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
14	SCALP 25	UND	4.000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
15	SCALP 27	UND	1.500	R\$ 0,27	R\$ 405,00
16	SCALP N.19 P.V.C.	UND	2.000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
17	SONDA ASP TRAQUEAL N 12	UND	600	R\$ 0,77	R\$ 462,00
18	SONDA ASP. TRANQUEAL N. 08	UND	800	R\$ 0,72	R\$ 576,00
19	SONDA ASP. TRAQUEAL N.06	UND	600	R\$ 0,67	R\$ 402,00
20	SONDA ASP. TRAQUEAL N.10	UND	800	R\$ 0,74	R\$ 592,00
21	SONDA ASP. TRAQUEAL N.14 C/10	UND	20	R\$ 7,62	R\$ 152,40
22	SONDA FOLEY 10	UND	200	R\$ 3,28	R\$ 656,00
23	SONDA FOLEY 12	UND	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
24	SONDA FOLEY 14	UND	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
25	SONDA FOLEY 16	UND	600	R\$ 3,23	R\$ 1.938,00
26	SONDA FOLEY 18	UND	800	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
27	SONDA FOLEY 20	UND	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
28	SONDA FOLEY 8	UND	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
29	SONDA GASTRICA LONGA14	UND	400	R\$ 0,83	R\$ 332,00
30	SONDA GASTRICA 10	UND	400	R\$ 1,01	R\$ 404,00
31	SONDA GASTRICA 18	UND	400	R\$ 0,99	R\$ 396,00
32	SONDA GASTRICA 8	UND	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
33	SONDA GASTRICA LONGA 12	UND	400	R\$ 1,09	R\$ 436,00
34	SONDA GASTRICA LONGA 16	UND	400	R\$ 0,88	R\$ 352,00
35	SONDA NAZOG LONGA N.10	CX	400	R\$ 10,08	R\$ 4.032,00
36	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTÉRIL N° 14	UND	20	R\$ 16,48	R\$ 329,60
37	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTÉRIL N°12	UND	30	R\$ 16,48	R\$ 494,40
38	SONDA RETAL N.10	UND	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
39	SONDA RETAL N.20	UND	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
40	SONDA URETRAL 10	UND	200	R\$ 1,17	R\$ 234,00

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



41	SONDA URETRAL 12	UND	200	R\$ 0,66	R\$ 132,00
42	SONDA URETRAL 14	UND	400	R\$ 0,72	R\$ 288,00
43	SONDA URETRAL 16	UND	400	R\$ 0,93	R\$ 372,00
44	SONDA URETRAL 18	UND	400	R\$ 1,01	R\$ 404,00
45	SONDA URETRAL 8	UND	400	R\$ 0,72	R\$ 288,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14					R\$ 45.596,00

LOTE 18 EQUIPAMENTOS HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SOLICITADO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMBU ADULTO	UND.	10	PROTEC	R\$ 169,98	R\$ 1.699,80
2	AMBU INFANTIL	UND	10	PROTEC	R\$ 169,98	R\$ 1.699,80
3	APARELHO ELETRICO P/INALAÇÃO (TRES SAIDA) COMPLETO	UND	20	DORJA	R\$ 1.287,79	R\$ 25.755,80
4	DETECTOR FETAL DE MESA	UND	20	MACROSUL	R\$ 868,56	R\$ 17.371,20
5	ESTÉTO ADULTO/CONJ-COMPLETO+APARELHO	UND	50	NS	R\$ 75,18	R\$ 3.759,00
6	ESTETO INF/CONJ-COMPLETO + APARELHO	UND.	50	LAMEDID	R\$ 80,64	R\$ 4.032,00
7	INTERMEDIÁRIO DE SILICONE	UND	20	PROTEC EXPORT	R\$ 160,58	R\$ 3.211,60
8	LANTERNA CLÍNICA	UND	50	IBEX	R\$ 16,48	R\$ 824,00
9	LARINGOSCÓPIO C/ LÂMPADA DE LED/ COM LÂMINAS CURVAS Nº 1,2,3,4	UND.	10	MD	R\$ 1.935,04	R\$ 19.350,40
10	MEDIDOR DE PRESSÃO DO BALONETE (CUFF) DO TUBO ENDOTRAQUEAL	UND	5	PORTEX	R\$ 2.465,97	R\$ 12.329,85
11	MEDIDOR DE PRESSÃO DO BALONETE (CUFF) DO TUBO ENDOTRAQUEAL	UND	5	LAMEDID	R\$ 2.465,97	R\$ 12.329,85
12	MICRONEBULIZADOR PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	30	NS	R\$ 6,24	R\$ 187,20
13	MICRONEBULIZADOR PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	20	NS	R\$ 6,24	R\$ 124,80
14	OTOSCOPIO HEIDJI C/ESPECULOS	UND	15	MACROSUL	R\$ 462,59	R\$ 6.938,85
15	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO	UND	120	BIOLAND	R\$ 5,58	R\$ 669,60
16	TERMOMETRO MAX E MIN DIGITAL	UND	25	BIOLAND	R\$ 59,38	R\$ 1.484,50
17	TESTE BACTERIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE	UND	600	CRISTOFI	R\$ 8,80	R\$ 5.280,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 18		R\$ 117.048,25

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos serão entregues de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da combinação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirão ao término do prazo proposto e aceito.
- e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales/BA, 26 de Novembro de 2018

**ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO
OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS IMPORTAÇÕES E
EXPORTAÇÕES LTDA-ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**NOME: _____
CPF: _____**

**NOME: _____
CPF: _____**



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018

Aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, a Pregoeira, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender o Hospital Municipal Dep. Luis Eduardo Magalhães, Farmácia Básica e demais Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Guilhermino Novais, nº 09, Bairro Recreio, CEP: 45.020-600, Vila da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.886.202/0001-21 neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Clovis Silveira Mattos, inscrito no CPF nº 176.676.822-91, portador da CI nº. 05.806.477-06 - expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Braulino Santos, 1155, Aptº 1102, Candeias, Vila da Conquista/BA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 037/2018.

LOTE 13– INSUMOS PARA CONTROLE DE GLICEMIA						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Glicosímetro - G TECHE	UND	40	ACON	35,70	1.428,00
2	Glicosímetro - Oncall Plus	UND	150	ACON	35,70	5.355,00
3	LANCETA PARA GLICEMIA CX C/ 100	CX	300	MEDLEVENSOHN	9,35	2.805,00
4	seringa 13x4,5 com agulha p/ Insulina caixa com 100 Unidades	CX	800	SR	22,10	17.680,00
5	Tira Reagente Caixa com 50 Unidades - Aparelho ACTIVE- ROCHE	CX	200	ACON	33,77	6.754,00
6	Tira Reagente Caixa com 50 Unidades - Aparelho Oncall Plus	CX	400	ACON	33,77	13.508,00
7	Tira Reagente Caixa com 50 Unidades – G TECHE	CX	150	ACON	33,77	5.065,50
8	Tira Reagente Caixa com 50 Unidades – ONE TOUCHE (10 aprelhos em comodato)	CX	200	ACON	33,77	6.754,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13						59.349,50

LOTE 15 – INSUMOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	SOLICITADO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA P/100	PCT	60	THEOTO	4,30	258,00
2	ÁGUA DESTILADA 20 ML PLÁSTICO	UNID	15.000	ISOFARMA	0,47	7.050,00
3	ÁGUA DESTILADA DE 100 ML	UNID	600	HALEX ISTAR	2,28	1.368,00
4	ÁGUA DESTILADA 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	800	HALEX ISTAR	2,79	2.232,00
5	ÁGUA DESTILADA 500 ML S/FECHADO	FR	900	HALEX ISTAR	3,04	2.736,00
6	AGUA OXIGENADA 1000ML VOL.10	LT	100	FARMAX	4,04	404,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



7	AGULHA 13X4,5 C/100	CX	300	DESCARPACK	6,80	2.040,00
8	AGULHA 25X7C/100	CX	300	DESCARPACK	7,65	2.295,00
9	AGULHA 40X12 C/100	CX	300	DESCARPACK	7,65	2.295,00
10	AGULHA DE ANESTESIA DESCARTÁVEL P/ RAQUI 27X3,5	UND	300	PROCARE	7,40	2.220,00
11	AGULHA DESC 20X5,5 C/100	CX	150	DESCARPACK	6,80	1.020,00
12	AGULHA DESC 25X8 C/100	CX	150	DESCARPACK	6,80	1.020,00
13	AGULHA DESC 30X7 C/100	CX	150	DESCARPACK	6,80	1.020,00
14	AGULHA DESC 30X8 C/100	CX	150	DESCARPACK	6,80	1.020,00
15	AGULHA DESC. 30X7 C/100	CX	150	DESCARPACK	6,80	1.020,00
16	AGULHA DESC. 30X8 C/ 100	CX	150	DESCARPACK	6,80	1.020,00
17	ÁLCOOL 70%	LT	240	ITAJÁ	4,15	996,00
18	ÁLCOOL ABSOLUTO	LT	360	ITAJÁ	5,15	1.854,00
19	ÁLCOOL ETILICO 1000 ML	LT	120	ITAJA	4,93	591,60
20	ÁLCOOL IODADO	LT	150	RIOQUIMICA	12,74	1.911,00
21	ATADURA CREPOM 06 CM 13FIOS	PCT	120	BIOTEXTIL	4,19	502,80
22	ATADURA CREPOM 08CM 13FIOS	PCT	120	BIOTEXTIL	5,58	669,60
23	ATADURA CREPOM 30CM 13 FIOS	PCT	120	BIOTEXTIL	19,02	2.282,40
24	BORRACHA DE LATEX P/02 ESTERELIZAVEL N° 204	CX	15	MEDICONE	272,72	4.090,80
VALOR TOTAL DO LOTE 15						41.916,20

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos serão entregues de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexécucao total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.
- e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexécucao total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério,poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales/BA, 26 de Novembro de 2018

**ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**Clovis Silveira Mattos
MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Prefeitura de

CÂNDIDO SALES

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018

Aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, a Pregoeira, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender o Hospital Municipal Dep. Luis Eduardo Magalhães, Farmácia Básica e demais Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital., com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI - ME**, estabelecida na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Bairro Caicara, na cidade de Guanambi/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.229.287/0001-01 neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. **Cássio Urban Santana Lima**, inscrito no CPF nº 033.549.195-23, portador da CI nº. 9.404.863-00 - expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Livramento, nº 99, Bairro Ovídio Teixeira, no município de Caetité/BA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 037/2018.

LOTE – 3 INSUMOS DA ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁLCOOL 96% 1000 ML	LT	500	R\$ 6,69	R\$ 3.345,00
2	ALGODAO HIDROFILO 250GR	RL	650	R\$ 4,56	R\$ 2.964,00
3	ALGODAO HIDROFILO 500GR	RL	450	R\$ 11,62	R\$ 5.229,00
4	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM	UND	300	R\$ 0,41	R\$ 123,00
5	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM	UND	150	R\$ 0,62	R\$ 93,00
6	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM	UND	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
7	ALMOTOLIAS 250 ML	UND	150	R\$ 2,26	R\$ 339,00
8	ALMOTOLIAS 500 ML	UND	200	R\$ 2,82	R\$ 564,00
9	AMINOTOMO DESCARTÁVEL	UND	600	R\$ 0,95	R\$ 570,00
10	APARELHO DE PRESSÃO C/VELCRO	UND	30	R\$ 49,51	R\$ 1.485,30
11	APARELHO DE PRESSÃO C/VELCRO C/ ESTETOSCOPIO	UND	30	R\$ 57,74	R\$ 1.732,20
12	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UND	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
13	ATAD GESSADA 10CMX3,0 C/20	PCT	15	R\$ 23,66	R\$ 354,90
14	ATAD GESSADA 12CMX3M C/20	CX	20	R\$ 38,22	R\$ 764,40
15	ATAD GESSADA 15CMX3,0 C/20	CX	20	R\$ 34,84	R\$ 696,80
16	ATAD GESSADA 20CM X 4,0 C/20	CX	15	R\$ 57,12	R\$ 856,80
17	ATADURA CREPOM 06CM 13FIOS	PCT C/12	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00
18	ATADURA CREPOM 08CM 13FIOS	PCT C/12	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00
19	ATADURA CREPOM 10CM 13FIOS	PCT C/12	300	R\$ 3,46	R\$ 1.038,00
20	ATADURA CREPOM 15CM 13FIOS	PCT C/12	350	R\$ 5,19	R\$ 1.816,50

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



21	ATADURA CREPOM 20CM 13FIOS	PCT C/12	400	R\$ 2,24	R\$ 896,00
22	ATADURA DE CREPOM 30CM 13FIOS	PCT C/12	50	R\$ 3,89	R\$ 194,50
23	Coletor de PERFURO cortante 13 litros	UNIDADE	200	R\$ 4,86	R\$ 972,00
24	Coletor de PERFURO cortante 20 litros	UNIDADE	350	R\$ 4,80	R\$ 1.680,00
25	Coletor de PERFURO cortante 3 litros	UNIDADE	100	R\$ 2,38	R\$ 238,00
26	Coletor de PERFURO cortante 7 litros	UNIDADE	300	R\$ 3,33	R\$ 999,00
27	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5 LITROS	GALÃO	80	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
28	Espadrado 5X4,5	UNIDADE	450	R\$ 3,20	R\$ 1.440,00
29	Espadrado C/CAPA	UNIDADE	800	R\$ 8,05	R\$ 6.440,00
30	Espadrado MICROPORE 10X4,5	UNIDADE	600	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00
31	FITA TESTE DE GLICEMIA C/50 30 APARELHOS COMODATO)	CX	100	R\$ 40,71	R\$ 4.071,00
32	GAZE 7,5X7,5 11 FIOS	PCT	800	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00
33	GAZE 7,5X7,5 13 FIOS	PCT	1.200	R\$ 8,92	R\$ 10.704,00
34	GAZE 7,5X7,5 9 FIOS	PCT	1.800	R\$ 7,75	R\$ 13.950,00
35	GEL PARA ULTRASSON 1KL	KG	175	R\$ 6,00	R\$ 1.050,00
36	GLUTARADEÍDO GALÃO 5 LITROS	GALÃO	30	R\$ 67,08	R\$ 2.012,40
37	GLUTARALDEÍDO 2 % LITRO	Frs	20	R\$ 21,80	R\$ 436,00
38	LÂMINA DE BISTURI Nº 10,EM AÇO CARBONO CX C/ 100UND	CX	20	R\$ 25,40	R\$ 508,00
39	LÂMINA DE BISTURI Nº 11,EM AÇO CARBONO CX C/ 100UND	CX	30	R\$ 25,40	R\$ 762,00
40	LÂMINA DE BISTURI Nº 12,EM AÇO CARBONO CX C/ 100UND	CX	20	R\$ 25,40	R\$ 508,00
41	LÂMINA DE BISTURI, Nº 21, EM AÇO CARBONO CX C/ 100UND	CX	30	R\$ 25,40	R\$ 762,00
42	LÂMINA DE BISTURI, Nº 22, EM AÇO CARBONO CX C/ 100UND	CX	20	R\$ 25,39	R\$ 507,80
43	LÂMINA DE BISTURI, Nº 23, EM AÇO CARBONO CX C/ 100UND	CX	30	R\$ 25,39	R\$ 761,70
44	LÂMINA DE BISTURI, Nº 24, EM AÇO CARBONO CX C/ 100UND	CX	20	R\$ 25,39	R\$ 507,80
45	LAMINA PARA MISCROSCOPIA FOSCA	CX	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
46	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CX	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
47	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CX	600	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
48	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CX	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
49	LUVA DE PROCEDIMENTO XP	CX	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
50	MASCARA BICO DE PATO N95	CX	25	R\$ 102,00	R\$ 2.550,00

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



51	MASCARA C/ ELASTICO C/50	CX	400	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
52	MÁSCARA DE RESERVAMENTO 28.+1	UND	150	R\$ 15,72	R\$ 2.358,00
53	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	30	R\$ 7,13	R\$ 213,90
54	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO PORCENTAGEM DE O2% 50%	UND	20	R\$ 7,13	R\$ 142,60
55	PAPEL KRAFT 1,20CM	ROLO	8	R\$ 175,31	R\$ 1.402,48
56	PAPEL KRAFT 40CM	ROLO	6	R\$ 61,12	R\$ 366,72
57	PAPEL KRAFT 60CM	ROLO	10	R\$ 97,78	R\$ 977,80
58	PAPEL KRAFT 80CM	ROLO	7	R\$ 130,00	R\$ 910,00
59	PVPI-DEGERMANTE 1000 ML	Frs	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
60	PVPI-TÓPICO 1000 ML	Frs	400	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
61	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5 LITROS	GALÃO	30	R\$ 22,28	R\$ 668,40
62	SERINGA 13X4,5 COM AGULHA P/ INSULINA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	280	R\$ 19,00	R\$ 5.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 169.000,00

LOTE - 4 INSUMOS DA ATENÇÃO BÁSICA - PSFs					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA P/100	PCT	150	R\$ 4,42	R\$ 663,00
2	AGUA OXIGENADA 1000ML VOL10	LT	60	R\$ 6,69	R\$ 401,40
3	AGULHA 13X4,5 C/100	CX	150	R\$ 5,68	R\$ 852,00
4	AGULHA 20X0,5C/100	CX	200	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00
5	AGULHA 25X7C/100	CX	200	R\$ 6,46	R\$ 1.292,00
6	AGULHA 25X8C/100	CX	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
7	AGULHA 40X12 C/100	CX	80	R\$ 10,08	R\$ 806,40
8	AGULHA DESC. 30X7 C/100	CX	250	R\$ 6,51	R\$ 1.627,50
9	AGULHA DESC. 30X8 C/ 100	CX	250	R\$ 6,51	R\$ 1.627,50
10	ALCOOL 46%	lt	200	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
11	ALCOOL 70%	LT	360	R\$ 4,59	R\$ 1.652,40
12	ALCOOL ABSOLUTO	LT	240	R\$ 5,41	R\$ 1.298,40
13	ÁLCOOL ETÍLICO 1000 ML	LT	120	R\$ 7,06	R\$ 847,20
14	ALCOOL IODADO	LT	160	R\$ 13,13	R\$ 2.100,80
15	ALGODOAO HIDROFILO 250GR	RL	250	R\$ 5,02	R\$ 1.255,00
16	ESCOVA ENDO CERVICAL PARA PREVENTIVOS - PACOTE	PCT	120	R\$ 18,24	R\$ 2.188,80

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



17	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10X4,5	UND	120	R\$ 6,45	R\$ 774,00
18	ESPATULA DE AYRES C/ 100	PCT	60	R\$ 7,34	R\$ 440,40
19	ESPÉCULO G	UND	1.200	R\$ 1,08	R\$ 1.296,00
20	ESPÉCULO M	UND	3.000	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
21	ESPÉCULO P	UND	4.200	R\$ 0,82	R\$ 3.444,00
22	FITA CREPE 19X50	UND	500	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
23	FITA PARA AUTO CLAVE - UNIDADE	UND	450	R\$ 4,24	R\$ 1.908,00
24	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5	PAR	1.300	R\$ 1,07	R\$ 1.391,00
25	PAPEL LENÇOL 50 X 50 - CAIXA C/ 10	CX	40	R\$ 50,43	R\$ 2.017,20
26	PAPEL LENÇOL 70 X 50 - CAIXA IMPACTA C/ 10	CX	30	R\$ 71,86	R\$ 2.155,80
27	SER 10ML	UND	15.000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
28	SER 10ML C/ AGULHA	UND	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
29	SER 1ML	UND	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
30	SER 20ML	UND	28.000	R\$ 0,13	R\$ 3.640,00
31	SER 20ML C/AGULHA	UND	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
32	SER 3ML	UND	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
33	SER 3ML C/ AGULHA	UND	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
34	SER 5ML	UND	33.000	R\$ 0,15	R\$ 4.950,00
35	SER 5ML C AGULHA	UND	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
36	TOUCA COM ELÁSTICO C/100	PCT	40	R\$ 6,33	R\$ 253,20
					R\$ 62.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos serão entregues de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirão ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales/BA, 26 de Novembro de 2018

**ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**Cássio Urban Santana Lima
BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI - ME**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

**Prefeitura de
CÂNDIDO SALES**

PROGRESCO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF nº 553.001.545-04.

CONTRATADA: a empresa OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME, estabelecida na Rodovia BR 101, S/N, km 510, Jaçanã, CEP: 45.608-750, Itabuna - BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.311.773/0001-05, neste ato, representada por seu representante legal, a Sra. Ludmila Sepulveda Ribeiro, inscrita no CPF nº 012.666.705-56, portador da CI nº. 08238111-90 - expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua "J" nº 203 – Apto. 402 – Edf. Residencial Palazzo Imperiale, Bairro Goes Calmon, em Itabuna/BA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender o Hospital Municipal Dep. Luis Eduardo Magalhães, Farmácia Básica e demais Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 97.505,10 (noventa e sete mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos) Lotes 12, 14 e 18.**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato terá vigência de até 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 26 de Novembro de 2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Ludmila Sepulveda Ribeiro
OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF nº 553.001.545-04.

CONTRATADA: a empresa MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na Avenida Guilhermino Novais, nº 09, Bairro Recreio, CEP: 45.020-600, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.886.202/0001-21 neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Clovis Silveira Mattos, inscrito no CPF nº 176.676.822-91, portador da CI nº. 05.806.477-06 - expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Braulino Santos, 1155, Aptº 1102, Candeias , Vitória da Conquista/BA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender o Hospital Municipal Dep. Luis Eduardo Magalhães, Farmácia Básica e demais Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **em R\$ 51.375,21 (cinquenta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte e centavos)** - Lotes 13 e 15.

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência de até 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 26 de Novembro de 2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Clovis Silveira Mattos
MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF nº 553.001.545-04.

CONTRATADA: a empresa BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME, estabelecida na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.229.287/0001-01 neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Cássio Urban Santana Lima, inscrito no CPF nº 033.549.195-23, portador da CI nº. 9.404.863-00 - expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Livramento, nº 99, Bairro Ovídio Teixeira, no município de Caetité/BA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender o Hospital Municipal Dep. Luis Eduardo Magalhães, Farmácia Básica e demais Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 116.865,86 (cento e dezesseis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)** - lotes 03 e 04.

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência de até 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 26 de Novembro de 2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Cássio Urban Santana Lima
BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI - ME

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182